



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
Setor De Contratos

**CONTRATO DE COMODATO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
034/2015**

**CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG  
E A EMPRESA BH LABORATÓRIOS LTDA,  
OBJETIVANDO EMPRESTIMO DE  
EQUIPAMENTO.**

Ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2015 o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, nesse ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Fabiano Moreira da Silva, titular da Cédula de Identidade RG nº MG 6.655.623 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.805.156-66, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa **BH LABORATÓRIOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o 22.283.196/0001-01, sediada à Rua Ipiranga, nº 67, Casa 2, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.015-180, neste ato representada por Antonio Tadeu Penido Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.352.976-72 e CI nº M-861.172 SSP/MG, doravante denominada **COMODANTE**, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no Pregão Presencial RP nº 051/2015, Processo Licitatório nº 080/2015 têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil, têm por objeto a cessão á **COMODATÁRIA** o uso pelo laboratório Municipal de Lagoa Santa de: **APARELHO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES HEMOGLOBINA GLICOSILADA E MUCOPROTEINA**, conforme descrito no Anexo I do edital do Pregão Presencial RP nº 051/2015.

EQUIPAMENTO: ROBINIK PRIETEST TOUCH  
SÉRIE: AT1640814RBK

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso dos produtos adquiridos da **COMODANTE** através da Licitação na Modalidade Pregão presencial RP nº 051/2015, Processo Licitatório nº 080/2015, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo der prorrogado mediante termo aditivo.

2.2 O uso e gozo do equipamento emprestado não poderá ser suspenso, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
Setor De Contratos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

A **COMODANTE** obriga-se a:

- a) Concessão de uso gratuito de toda a aparelhagem para a completa execução dos exames.
- b) Assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos;
- c) Será de responsabilidade da empresa fornecedora do equipamento a manutenção corretiva e preventiva, bem como o treinamento para o uso deste.
- d) O Comodante será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;
- e) O Comodante deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento emprestado, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.
- f) Para cada atendimento a contratada apresentará um Relatório de Visita à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO EQUIPAMENTO:**

- a) O Comodante deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento emprestado, antes de findo o prazo contratual.
- b) O Comodante deverá fornecer todos os acessórios necessários para realização dos exames, como:
  - Papel para impressão;
  - Copos tipo eppendorf para congelamento e armazenamento dos controles
  - Calibradores, quando necessário;
  - Controles de no, mínimo 02 níveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

- a) O pacto do adjeto do comodato do equipamento para realização de exame dos itens **HEMOGLOBINA GLICOSILADA e MUCOPROTEINA** terá como objeto o empréstimo gratuito, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, de equipamento para a realização de exames, contendo as seguintes características:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
Setor De Contratos

- Aparelho semi automático para bioquímica;
- Lâmpada de longa durabilidade;
- Monocromador com no mínimo 7 filtros;
- Leituras monocromáticas e biocromáticas;
- Leituras em absorvância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla;
- Leituras em padrão, multi padrão e fator;
- Impressão de resultados;
- Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de levey jennings;
- Display alfanumérico;
- Célula de fluxo;
- Contaminação residual < 1%;
- Temperatura da cubeta: 25°C, 30°C, 37°C +- 0,1 ° c.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade do comodato.
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações do fabricante, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela contratada e o Laboratório Municipal de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- c) As manutenções corretivas serão realizadas pela contratada nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, em dias úteis, entre 07:00 e 18:00 horas, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo Laboratório Municipal de Lagoa Santa.
- d) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da Contratada.
- e) Quando o equipamento apresentar defeito deverá ter sua operacionalidade restabelecida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da chamada feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
Setor De Contratos

- f) Caso a contratada não consiga solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência feita pelo Laboratório Municipal de Lagoa Santa, a mesma arcará com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratórios credenciados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- g) Será de inteira responsabilidade do contratado o encaminhamento do material para a realização dos exames e a entrega dos resultados ao Laboratório Municipal de Lagoa Santa, no prazo determinado pelo mesmo.
- h) O equipamento ou módulo que apresentar defeito freqüente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.
- i) A contratada poderá manter, junto à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituído pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- j) Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.
- k) Para cada atendimento a contratada apresentará um Relatório de Visita à Chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.
- l) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto de comodato do âmbito das dependências do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, pela contratada, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do chefe do Laboratório Municipal de Lagoa Santa ou por delegação deste.
- m) A Comodante deverá possuir assessoria técnica e científica na região metropolitana de Belo Horizonte.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- a) Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
Setor De Contratos

que isso se faça sem prévia aprovação do Comodante, salvo se embora comunicado, o Comodante não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.

- b) Manter os equipamentos no local onde for instalado pela **COMODANTE**, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;
- c) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.
- d) Permitir a **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;
- e) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em **COMODATO**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) A contratada poderá manter junto à chefia do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade desta, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituído pelos próprios usuários do equipamento, objeto do comodato, sem qualquer ônus para o Município de Lagoa Santa.
- b) A retirada de qualquer equipamento/componente objeto do comodato do âmbito das dependências do Laboratório Municipal de Lagoa Santa, pela contratada, obedecerá os procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito do chefe do Laboratório Municipal de Lagoa Santa ou por delegação deste.
- c) O Comodante será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito de equipamento, quando embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;
- d) O comodatário (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) utilizará o equipamento de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do Comodante, salvo se, embora comunicado, o comodante não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;
- e) O Comodante será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;
- f) O Comodante deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento emprestado, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
Setor De Contratos

urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 As partes elegem foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajustando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Lagoa Santa, 01 de Julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
FABIANO MOREIRA DA SILVA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMODATÁRIO**

**BH LABORATÓRIOS LTDA**  
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA  
**COMODANTE**

Testemunhas:

CPF:

110.475.236-04

126.832.826-05